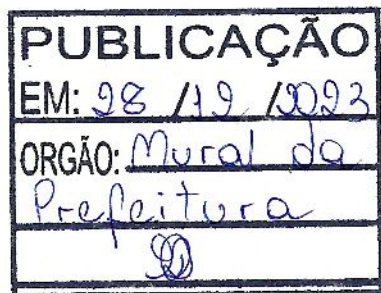




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.120, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023



**AUTORIZA O PAGAMENTO A TÍTULO DE REVISÃO SALARIAL NO ÍNDICE DE 3% SOBRE O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PARA IGUALAR A DIFERENÇA ENTRE A CONCESSÃO DAREVISÃO GERAL ANUAL DO ANO DE 2022 CONCEDIDA AOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento, a título de revisão salarial, no índice de 3% (três por cento) sobre o vencimento base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, visando igualar a diferença entre a concessão da revisão geral anual do ano de 2022 que foi concedida aos servidores efetivos dos quadros da Administração Pública.

Parágrafo único. O índice de que trata o caput do art. 1º será pago em parcela única a partir do vencimento base da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

  
Edmar Xavier Maciel  
Prefeito Municipal